



LEI Nº 4.080 – de 2 de fevereiro de 2012.

(Revogada pela Lei 4.353/14)

Altera redação de § 2º do art. 13 da Lei Municipal N.º 3.583, de 07 de abril de 2006 – Plano de Carreira dos Funcionários do Poder Legislativo de Uruguaiana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de proposição da Mesa Diretora, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do artigo 13 da Lei Municipal N.º 3.583/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º As gratificações previstas neste artigo serão remunerados conforme o quadro abaixo:

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
...	...
...	...
...	...
...	...
<i>Pregoeiro</i>	<i>R\$ 488,25</i>
<i>Pregoeiro Auxiliar</i>	<i>R\$ 162,73</i>

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 2 de fevereiro de 2012.

Sanchotene Felice,
Prefeito Municipal.

Francisco Robalo Fernandes,
Secretário Municipal de Administração.